



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 01 DE JULHO DE 2024

Altera o vencimento de cargos de provimento efetivo, cria abono salarial, cria gratificação para os motoristas ou condutores de ambulância e dá outras providências...

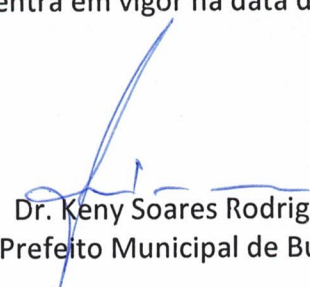
A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS**, usando das atribuições a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento inicial grau I, nível "A" do cargo do provimento de Auxiliar de Análises Clínicas passa de R\$ 1.469,73 (hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e três) passa a ser de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos).

Art. 2º O vencimento inicial do cargo de carreira Fiscal Sanitário, nível I, grau "a" passa de R\$ 1.763,84 (hum mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3º Fica criado o abono salarial de R\$ 1.000,00 (hum mil) para os motoristas e condutores de ambulâncias que sejam contratados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Ref. ao Proposição de Lei Complementar nº 07/2024. De autoria do Executivo Municipal.